



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(Pq R MB 6ª RM / 1947)**

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64620.005934/2017-70

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018

A União, por intermédio do **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SEXTA REGIÃO MILITAR**, representado pelo Senhor **ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA**, Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 580, de 7 de julho de 2017, do Comandante do Exército, inscrito no CPF sob o nº 168.621.358-13, portador da carteira de Identidade nº 011101584-8/MD, locado na Rua Boa Viagem, S/N, Bairro Boa Viagem, CEP 40.414-610, Salvador-BA, inscrito no CNPJ nº 10.882.519/0001-02; e do **leiloeiro oficial SR. PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS** matrícula JUCEB nº 13/003851-2, **contratado por esta OM** pelos seus representantes legais subscritos, na forma da **Lei 8.666/93** e suas alterações, do regulamento a que se refere o Decreto Federal nº **21.981 de 19/10/32** e demais normas pertinentes, tornam público que realizarão licitação pública, na Modalidade **LEILÃO PÚBLICO, Nº 01/2018, PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR LANCE ou OFERTA**, no dia **30 de outubro de 2018, com início marcado a partir das 10:00 horas (Horário de Brasília)**, Auditório do Parque Regional de Manutenção/6ª RM, situado na Rua da Boa Viagem, s/n, Boa Viagem, Salvador-BA e colocam à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de viaturas inservíveis para a administração e demais bens descrito no item 1.2. deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a venda de viaturas e outros bens que não atendem mais às finalidades para as quais são destinadas, pertencentes ao acervo patrimonial do EXÉRCITO

BRASILEIRO e do PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6, conforme a tabela a seguir:

1.2. Tabela de bens de para alienação.

VIATURAS ADMINISTRATIVAS					
Lote	Discriminação	Ano	EB	Chassi/NEE	Valor médio
1	VTP AUTOMÓVEL EMP GE SANTANA 2.0 05PSG 4X2 VOLKSWAGEN	2002	3471129143	9BWAE03X63P012413	R\$ 2.500,00
2	VTP MOOCICLETA EMP GE CG 125 TITAN ES KS 1PSG 2X1 HONDA	2002	3471111693	9C2JC30103R025127	R\$ 900,00
3	VTP AUTOMÓVEL CMDO FIESTA HATCH 1.0 CLASS 05 PSG 4X2 FORD	2003	3471129156	9BFBRZFHA4B440130	R\$ 2.200,00
4	VTE CARGA COMB INCÊNDIO F 12000 6000L 4X2 FORD	2001	3470065207	9BFXK82F21B066182	R\$ 18.000,00
5	VTP SIENA FIRE, 5 PORTAS	2004	3471085814	9BD17203753136404	R\$ 2.000,00
6	VTP AUTOMÓVEL, FIAT UNO MILLE	2006	3471010356	9BD15822764803667	R\$ 500,00
7	VTP AUTOMÓVEL EMP GE SANTANA 2.0 05PSG 4X2 VOLKSWAGEN	2003	3471164501	9BWAE03X53P015156	R\$ 3.000,00
8	VTP VW/16.210 ÔNIBUS	2001	3471056446	9BWGFY2W21R109270	R\$ 19.000,00
9	VTNE COURIER 1.6 PSG 4X2 FORD	2009	NTD-9003	9BFZC52P3AB893119	R\$ 2.500,00
VIATURAS OPERACIONAL					
Lote	Discriminação	Ano	EB	Chassi/NEE	Valor médio
10	VTNE MODELO LA 1418/51	2001	3412029172	9BM384114MB932919	R\$ 17.000,00
11	VRNE CARGA EMP GE FREIO AR COMP 12040 1 ½ TON 2R RODOVIÁRIA	1977	341265435	36491749	R\$ 280,00
12	VTNE CARGA EMP GE DEFENDER 90 4X4 LAND ROVER	2003	3412047441	93RLDVAE83T006619	R\$ 8.000,00
13	VRNE CARGA EMP GE FREIO AR HIDRODEP 1 ½ TON 2R RODOVIÁRIA	1977	3416066948	36511751	R\$ 300,00
14	VRNE CARGA EMP GE FREIO HIDRODEP 1 ½ TON 2R RODOVIÁRIA	1977	3416066951	36521752	R\$ 280,00
15	VRE CISTENA ÁGUA KWT 1.500L 2R PONTAL	1977	3417097084	291177	R\$ 380,00

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA MODALIDADE, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado somente na modalidade Presencial e ocorrerá no **dia 30/10/2018**, a partir das 10:00 horas (**Horário de Brasília**), no Auditório do Parque Regional de Manutenção/6, localizado na Rua da Boa Viagem, s/nº, Boa Viagem, Salvador – BA, CEP:

40414-610.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Para que o licitante conheça o estado físico e de conservação dos bens e suas especificações, os mesmos estão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente no local, datas e horários conforme apresentado a seguir.

3.2. Os bens poderão ser visitados até a data da realização do certame, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 09:30 às 12:00 horas, no pátio do Parque Regional de Manutenção/6, localizado na Rua da Boa Viagem, s/nº, Boa Viagem, Salvador – BA, CEP: 40414-610, devendo os interessados estar acompanhados por militar designado pela Organização Militar.

3.3. Será permitido a visitação na dia da realização do Leilão, das 08:00 às 09:30 horas.

3.4. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças dos bens a leilão.

3.5. No período de visitação e no dia do Leilão, não será permitida a entrada nas dependências da Unidade Militar, de pessoas trajando bermuda, chinelos ou camisetas sem manga. Além de roupas ou adesivos em automóveis com alusivos ou mensagens de caráter político ou partidário.

3.6. O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos seguintes endereços abaixo descritos.

a) No Parque Regional de Manutenção/6, localizado na Rua da Boa Viagem, s/nº, Boa Viagem, Salvador – BA, CEP: 40414-610.

b) <http://www.centraldosleiloes.com.br/>

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa, PESSOA FÍSICA fazendo-se identificar, no cadastramento, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de endereço; no caso de PESSOA JURÍDICA mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário, contrato social da empresa ou estatuto social (no caso de sociedades comerciais) ou registro comercial (no caso de empresário individual), e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da Comissão de Alienação do Parque Regional de Manutenção da Sexta Região Militar, o Leiloeiro, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.2 O cadastramento será realizado na data da realização da sessão pública do leilão, a partir das 09:00 horas, onde o interessado em participar do leilão deverá apresentar os documentos descritos no item 4.1, e a ele será atribuído número específico de identificação para o momento da arrematação;

4.3. Cada representante, com a devida procuração, deverá representar apenas um licitante;

4.4. Para fins de cumprimento do Decreto Federal nº 7.203/2010, é vedado ainda a participação no leilão do cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão, ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade;

4.5. A procuração, na forma estabelecida no item 4.1, deverá conter expressamente poderes para se manifestarem nome da representada;

4.6 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas pelo interessado em participar do leilão, cópias dos documentos mencionados no item 4.1, sob pena de não participação do leilão.

4.7. Os documentos explicitados no subitem 4.1 poderão ser exibidos da seguinte forma:

4.7.1. Original com cópia;

4.7.2. Cópia autenticada em cartório (integral, legível e em boa forma);

4.7.3. Cópia autenticada pelo Leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

4.8. A Administração verificará a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar de licitações e de contratar com o Poder Público, por meio do acesso ao sistema CEIS – CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS, implantado pelo Ministério de Estado do Controle e da Transparência, acessível por intermédio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br).

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO .

5.1. Não poderão participar deste leilão:

a) Empregados/Servidores/Membros da Comissão de Licitação e de Alienação do Pq R Mnt/6, incluindo os terceirizados e temporários;

b) Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;

- c) Pessoas naturais não emancipadas;
- d) Leiloeiro Oficial e sua equipe;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art 7º, da Lei Nr 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nr 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar ou impedidas de contratar com o Exército Brasileiro – Pq R Mnt/6 (Art. 87, III, da Lei nr 8.666/93);
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado da avaliação de preços dos bens a serem leiloados.

5.2. Está vedada a participação de indivíduo ou empresa que possua registro no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Conselho Nacional de Justiça, por motivo de improbidade administrativa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATÇÃO .

6.1. Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente ao leiloeiro à vista, em dinheiro ou cheque, no ato da arrematação, bem como a Comissão do Leiloeiro no importe de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) sobre o valor do bem arrematado. Fica esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente em nome do Arrematante.

6.2. Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao Leiloeiro, indicando em seu verso, a que pagamento se refere e o número do lote arrematado.

6.3. A Comissão de Licitação expedirá a GRU (Guia de Recolhimento da União) imediatamente após o término do certame, e as entregará ao leiloeiro, para que este proceda a arrecadação aos cofres públicos e preste contas ao Pq R Mnt/6 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Os lotes somente serão liberados após a comprovação de quitação da GRU correspondente pelo leiloeiro.

6.5. O Licitante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos descritos no item 4.2. deste Edital. O descumprimento destas formalidades implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao Licitante qualquer direito à

reclamação.

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. No ato da arrematação, o Arrematante vencedor pagará a importância correspondente a 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) do valor a título de comissão do leiloeiro.

7.2. O não pagamento da comissão do leiloeiro implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão Extrajudicialmente e/ou Judicialmente.

8. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

8.1. Nos casos em que o bem arrematado for um veículo que possua registro junto aos órgãos de trânsito, é de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade, dentro do prazo de 30 dias, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro em seu Art. 123 § 1º, sendo o leiloeiro responsável por fornecer a nota fiscal dos veículos necessária ao trâmite.

8.2. Obriga-se o Arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo (quando houver) como pertencente ao Acervo Patrimonial do EXÉRCITO BRASILEIRO após a concretização da alienação.

8.3. Fica proibido o Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

8.4. Os Arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

8.5. Os veículos serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação e eventuais pendências de taxas/impostos de trânsito. Desta forma, é de inteira responsabilidade do participante inteira-se de aspectos relativo a documentos, taxas e multas dos materiais a serem arrematados, não cabendo a OM solucionar possíveis pendências.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o último lance, igual ou maior que o mínimo estipulado para a venda, assim considerado o maior valor nominal.

9.2. A exclusivo critério do leiloeiro, na ocasião do repasse, ou seja após oferecidos em primeira mão os bens a lance, poderá ser admitido lance condicional quanto aqueles bens que não

alcançaram lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pelo comitente, os quais só podem ser vendidos com autorização posterior do comitente. Neste caso, o leiloeiro classificará e identificará a melhor oferta e submeterá ao comitente, que poderá decidir de imediato ou no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.3. O Leilão será regido por este Edital cumprindo o Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado. Todos os bens somente poderão ser arrematados em Leilão.

10. ÔNUS DO ARREMATANTE

10.1. Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, que serão cobradas no ato da transferência, despesa esta que será por conta do Arrematante, que deverá pagá-las assim que forem cobradas, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O Leiloeiro Oficial e o Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar não se responsabilizarão por veículos arrematados sem a devida regularização junto ao DETRAN e outros órgãos governamentais envolvidos.

10.2. Caso haja incidência de ICMS, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a legislação tributária em vigor.

11. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

f) Multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor de arrematação, na hipótese prevista no subitem 11.5;

11.2. As sanções previstas nas letras a), b) e c) do subitem anterior são aplicáveis também aos que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11.3. As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no § 2º do art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

11.4. O Arrematante vencedor será considerado inadimplente se não satisfizer as condições previstas neste Edital.

11.5. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, será cobrado do Arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) do Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena de não atender os requisitos dispostos neste Edital.

11.6. Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos Arrematantes, nem alegação de desconhecimento das condições deste Edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do Licitante a este Edital e todas as suas condições.

11.7. Nos casos de desistência do negócio por parte do Arrematante, não há devolução da comissão e valores por parte do Leiloeiro.

12. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

12.1. Os Arrematantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para a retirada dos bens/lotos da área onde estão armazenados, contados a partir da data de arrematação, ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro.

12.2. A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará aos Arrematantes, a perda dos direitos adquiridos sobre o referido bem, restando devida a comissão do Leiloeiro, no importe de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento).

12.3. A documentação necessária à regularização dos veículos junto ao DETRAN será entregue pelo leiloeiro aos arrematantes, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, o prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado quando e se ocorrerem situações não previstas pelo comitente junto aos órgãos competentes.

12.4. A retirada e o transporte dos bens dos locais onde estão, são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por taxas, impostos incidentes ou por eventuais danos causados a pessoas ou materiais, bem como acidentes de trabalho ocorridos durante a operação.

12.5. A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) poderá ser feita mediante agendamento com a Comissão de Alienação do Pq R Mnt/6, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira à quinta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, não sendo aceito reclamação posterior a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

12.6. Não será permitida a utilização da área do Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar, para montagem ou desmontagem do lote arrematado.

12.7. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Leilão, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, prazo necessário para a compensação dos cheques e a elaboração de documentação.

12.8. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. E em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa. Para viabilizar a transferência de propriedade o leiloeiro entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda a transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial da União com a publicação do aviso do leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão e nota fiscal.

12.9. Quando o Pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

12.10 Ficarão por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, se devidas.

12.11 A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 15 (quinze) dias,

contados a partir da data de arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

13. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

13.1. O Leiloeiro oficial fará a comunicação de venda de veículo junto ao Órgão Competente, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou Licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, in verbis: “Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do Leilão, sob pena de decair o direito de impugnação (Art 41, Parágrafo 2º da Lei nr 8.666/93). Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro Oficial deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter os recursos e as impugnações recebidas devidamente instruídas, para decisão da Comissão de Análise.

14.2. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão de Análise, formalizados e protocolados junto à Comissão de Licitação.

14.3. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao Arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

15. DA ATA

15.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

15.2. A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro

Oficial, e licitantes que desejarem.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º e no inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão Organizadora do Leilão poderá retirar do Leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

17.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas e feitas verbalmente pelo leiloeiro oficial e/ou pessoa da comissão de leilão do Exército Brasileiro.

17.3. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Leiloeiro Oficial no endereço eletrônico: <http://www.centraldosleiloes.com.br/> ou pelo telefone: (75) 8156-9257, (75) 9802-2323 e (71) 98611-8741.

17.4. Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL DE LEILÃO, por mais privilegiado que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE SALVADOR/BA.

Salvador, 25 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA – TEN CEL
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/6

LUAN VINÍCIUS LIRA DA SILVA – 1º TEN
Presidente da Comissão de Alienação